



JUCESP PROTOCOLO
2.454.524/22-3



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ECOLOGIC TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA

CNPJ 24.756.150/0001-98
NIRE 3522976402-8

LUCAS MATEUS GIMENES, brasileiro, estado civil regime de união estável, engenheiro elétrico, nascido aos 28/11/1987, portador da Cédula de Identidade RG. 43.672.916-7-SSP-SP, e do CPF nº 367.864.658-11, residente e domiciliado a Avenida Eduardo Toniello n.º 2360, no Condomínio Portal das Flores, Rua Violeta, casa 12, Bairro Jardim Grande Aliança, CEP. 14161-310, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo;

LUIZ ANTONIO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 8.973.408-7-SSP-SP e do CPF nº 624.317.498-00, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Solano n.º 1732, Apto. 123, Edifício Via Condotti, CEP. 14160-740, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo sob a denominação social de "**ECOLOGIC TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA**", estabelecida a Rua Matheus Benelli, nº 1007, sala 02, CEP. 14171-115, bairro Jardim Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 24.756.150/0001-98, conforme contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522976402-8 em 09/05/2016 e alterações posteriores, tem entre si justos e contratados a realizar esta quarta alteração de contrato social de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade neste ato passa a girar sob a denominação social de "**ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**" regendo-se pelo presente contrato social, e nos casos omissos pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

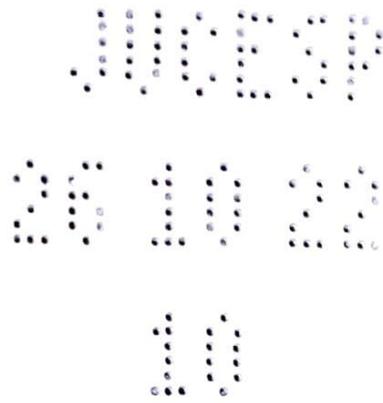
II – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade, como admitido fica o Senhores: **FABIO CAMPOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, biólogo, portador da RG.23260582 SSP-SP, e do CPF. 164.254.008-03, residente e domiciliado a Rua Kalil Mikail, nº 92, bairro Parque Paulistano, CEP. 08080-440 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **HELVECIO CARVALHO DE SENA**, brasileiro, divorciado, químico, portador da RG.15996836 SSP-SP, e do CPF. 067.089.098-71, residente e domiciliado a Rua Coronel João Cursino, nº 222, apto 63, bairro Vila Adyana, CEP. 12243-680 na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

III - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O Sócio **LUCAS MATEUS GIMENES**, transfere neste ao sócio ora admitido Sr. **FABIO CAMPOS**, a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas do capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

(Handwritten signatures and initials)



V - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social a exploração do ramo de:

- 1) Cursos e Treinamentos para desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04;
- 2) Mentoria e Palestras - CNAE 8599-6/99;
- 3) Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computadores customizáveis - CNAE 6202-3/00;
- 4) Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computadores não customizáveis - CNAE 6203-1/00;
- 5) Consultoria Técnica na área de tratamentos de águas e efluentes - CNAE 7490-1/99;
- 6) Fabricação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Instrumentos para saneamento básico e ambiental, suas partes, peças e acessórios - CNAE 28.25-9-00;
- 7) Comercialização de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Instrumentos para saneamento básico e ambiental, suas partes, peças e acessórios - CNAE 4663-0-00;
- 8) Serviços de Engenharia - CNAE 71.12-0/00;
- 9) Projetos e Desenhos Técnicos - CNAE 7119-7/99;
- 10) Serviços Operacionais de Apoio Administrativos e de Preparação de Documentos - CNAE 8219-9/99;
- 11) Obras de Montagem Industrial - CNAE 4292-8-02;
- 12) Serviços de Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos Industriais, Hidráulicos e Pneumáticos em geral - CNAE 3314-7-10;
- 13) Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás - CNAE 4322-3-01;
- 14) Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda - CNAE 2539-0/01;
- 15) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas - CNAE 4222-7/01;
- 16) Gestão de redes de esgoto - CNAE 3701-1/00;
- 17) Comércio varejista de materiais de construção - CNAE 4744-0/99.

3

JUN 20 10 22

11

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 24.756.150/0001-98

Por deliberação de comum acordo entre os sócios, o Contrato Social, reger-se a partir desta data sob as condições aqui alteradas e estabelecidas, cujos artigos passarão a ter a seguinte redação:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade constituída é empresária, do tipo jurídico limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de “**ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**” regendo-se pelo presente contrato social, e nos casos omissos pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Matheus Benelli, nº 1007, sala 02, bairro Jardim Recreio dos Bandeirantes, CEP.14171-115, nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, e sucursais em qualquer ponto do território nacional, e no exterior, obedecida as disposições legais.

IV - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez obedecido as disposições legais considerando-se o seu início em 17 de março de 2016.

V - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social a exploração do ramo de:

- 1) Cursos e Treinamentos para desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04;
- 2) Mentoria e Palestras - CNAE 8599-6/99;
- 3) Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computadores customizáveis - CNAE 6202-3/00;
- 4) Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computadores não customizáveis - CNAE 6203-1/00;
- 5) Consultoria Técnica na área de tratamentos de águas e efluentes - CNAE 7490-1/99;

4



JUN 20 2011

- 6) Fabricação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Instrumentos para saneamento básico e ambiental, suas partes, peças e acessórios - CNAE 28.25-9-00;
- 7) Comercialização de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Instrumentos para saneamento básico e ambiental, suas partes, peças e acessórios - CNAE 4663-0-00;
- 8) Serviços de Engenharia - CNAE 71.12-0/00;
- 9) Projetos e Desenhos Técnicos - CNAE 7119-7/99;
- 10) Serviços Operacionais de Apoio Administrativos e de Preparação de Documentos - CNAE 8219-9/99;
- 11) Obras de Montagem Industrial - CNAE 4292-8-02;
- 12) Serviços de Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos Industriais, Hidráulicos e Pneumáticos em geral - CNAE 3314-7-10;
- 13) Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulicas, Sanitárias e de Gás - CNAE 4322-3-01;
- 14) Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda - CNAE 2539-0/01;
- 15) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas - CNAE 4222-7/01;
- 16) Gestão de redes de esgoto - CNAE 3701-1/00;
- 17) Comércio varejista de materiais de construção - CNAE 4744-0/99.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

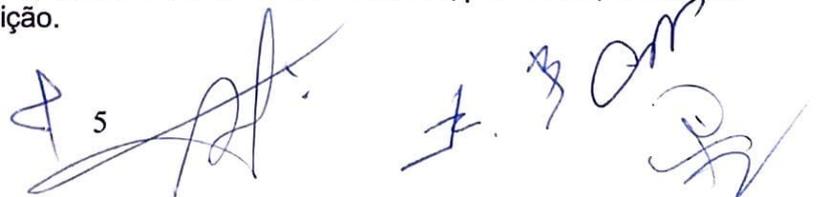
O capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído entre os mesmos nas seguintes proporções:

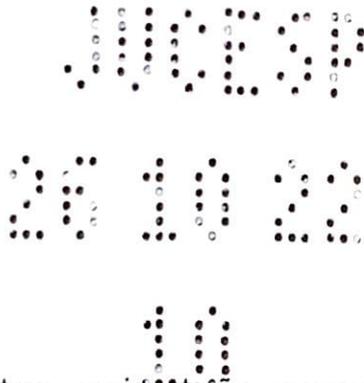
LUCAS MATEUS GIMENES	15.000 quotas	R\$ 15.000,00.....	25 %
LUIZ ANTONIO DE FREITAS	15.000 quotas	R\$ 15.000,00.....	25 %
FABIO CAMPOS	15.000 quotas	R\$ 15.000,00.....	25 %
HELVECIO CARBALHO DE SENA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	25 %
Total	60.000 quotas	R\$ 60.000,00	100 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos eles respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 da Lei 10.406 de 10.01.02), e nenhum deles responde subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997 e 1.054 da Lei 10.406 de 10.01.02).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nenhum dos sócios é permitido ceder, vender, transferir ou alienar, sob qualquer título, parte ou a totalidade de seu capital social, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão preferência na sua aquisição.

5





5. A abertura, movimentação, encerramentos de contas bancárias, emitindo, assinando, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, depositar e levantar valores e importâncias em dinheiro;
6. A constituição de procuradores com a cláusula "ad judicia"
7. Constituição de procuradores "ad negotia", com poderes determinados e tempo certo de mandato

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração da sociedade, não mencionados nos parágrafos anteriores, a sociedade será obrigatoriamente representada por todos os sócios representando 100% do capital social, independentemente da ordem de nomeação, dentre estes atos exemplificam-se os seguintes:

1. Aceite e emissão de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações de créditos societários;
2. Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
3. Alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis e imóveis e direitos a eles relativos;
4. Qualquer decisão quanto 'a fusão, cisão, incorporação ou liquidação da sociedade.

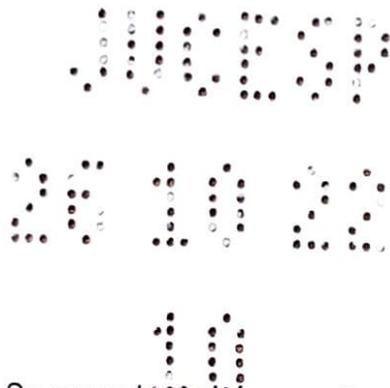
PARÁGRAFO TERCEIRO: - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso do nome e/ou bem empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e aos interesses sociais, inclusive na prestação de avais, fianças, e outros atos a favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios, respondendo eles pessoalmente no caso de infração à estipulação contida neste parágrafo.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios Administradores poderão efetuar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", a qual será estipulada em comum acordo, podendo elevá-las, diminuí-las, suspende-las, bem como, atribuir somente a determinado sócio, sempre que a empresa julgar conveniente e oportuno, sem que importe em alteração do contrato social.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício financeiro encerrar-se á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício, será procedido a elaboração do inventário, bem como serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Se apurado lucros terão o destino que melhor convier aos sócios, e no caso de serem distribuídos cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, ou através de acordo firmado entre os mesmos desproporcionalmente em relação a participação societária, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas que



possui no capital social. Se apurado prejuízo serão mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

Parágrafo Único – Poderá a sociedade levantar balanços mensais e/ou intermediários, e depois de deduzidos todos os custos e despesas operacionais, incluídas as obrigações de origem tributária, apurar o lucro havido, permitindo cada sócio a obtenção antecipada de dividendos, na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos desproporcionalmente em relação à participação societária, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas que possui no capital social.

X - DA DISSOLUÇÃO E FALECIMENTO

A morte, incapacidade ou insolvência de quaisquer dos sócios, não causará a dissolução da sociedade que continuará a operar com os quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Os haveres do sócio falecido, incapacitado ou insolvente, serão apurados com base no patrimônio líquido da empresa em balanço especial, a ser levantado, tendo como data base o último dia do mês anterior ao falecimento, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência, será pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas por índice que reflita a inflação em vigor na época, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração de contrato social, com a inclusão destes que designarão um dos seus membros para representá-los na sociedade, o qual será admitido sem poderes de gerência e administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A sociedade se dissolverá havendo comum acordo entre os sócios. Deliberada a sua extinção, depois de pagar as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas de Capital.

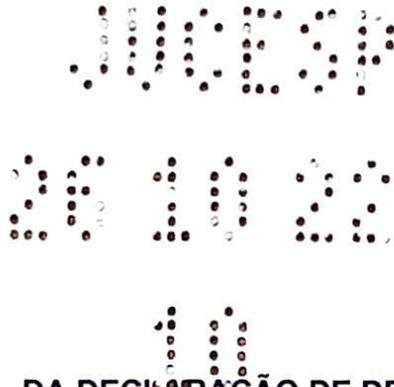
XI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/2002, dependem de consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inobstante aos casos previstos no caput desta cláusula, para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação será necessária à aprovação dos sócios detentores de, no mínimo, três quartos do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme art. 1.072 da Lei 10.406/2002 as deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

8



XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XIII - DAS DÚVIDAS SOCIAIS

Os casos omissos serão regulados pela Legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e questões eventualmente surgidas na vigência do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sertãozinho-SP, 30 de maio de 2022.


LUCAS MATEUS GIMENES
RG. 43.672.916-7-SSP-SP
CPF 367.864.658-11

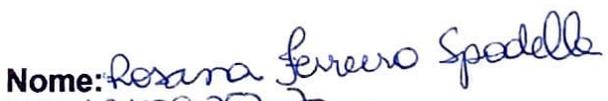

LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RG. 8.973.408-7-SSP-SP
CPF 624.317.498-00


FABIO CAMPOS
RG 23260582 SSP-SP
CPF. 164.254.008-03


HELVECIO CARVALHO DE SENA
RG. 15996836 SSP-SP
CPF. 067.089.098-71

Testemunhas


Nome: DANILLO FERNANDES LEITE
RG: 18.629.177-2 SSP/SP
CPF: 252.473.048-45


Nome: Rosana Ferreira Spadella
RG: 19.729.267-7
CPF: 122.260.658-57